



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 49 , DE 10 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Anos Iniciais.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Anos Iniciais, com carga horária semanal de até 25h, a contar da assinatura do Contrato Administrativo até 23 de dezembro de 2022.

§ 1º A contratação faz-se necessária para atuar em reforço escolar na EMEFTI Leonel de Moura Brizola.

§ 2º Os direitos contratuais são estipulados em Contrato Administrativo, observando o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 5 de junho de 1990; padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho são os constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 2º Nas situações em que não existirem professores interessados no referido Contrato, de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros funcionários com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Ocorrendo rescisão do Contrato antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-lo poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 10 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 49 , DE 10 DE MAIO DE 2022
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis projeto de lei que solicita autorização para contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Anos Iniciais.

A contratação se faz necessária para atuar em reforço escolar na EMEFTI Leonel de Moura Brizola, no turno da tarde, visto que no momento a Escola possui apenas 01 (um) professor no turno da manhã e, por ser uma escola de tempo integral, há necessidade de mais um profissional no turno da tarde.

Encaminhamos Impacto Orçamentário e Financeiro nº 040/2022 com os valores que suprem as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 10 de maio de 2022.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.